



PROCESSO Nº 50500.431539/2019-62
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO Nº
 059/2019, DE
 FORNECIMENTO, QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A
 AGÊNCIA NACIONAL DE
 TRANSPORTES TERRESTRES
 E A EMPRESA
 CONSTRUÇÕES TRANSPORTES
 GS2 LTDA ME.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 048.984-88/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral em exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019 e, de outro lado, a empresa **CONSTRUÇÕES TRANSPORTES GS2 LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.449.283/0001-41, sediada na Rua Garcez nº 07 - Santo Antônio - Camaçari/BA - CEP:42.800-970, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio o senhor **BRUNO SANTOS GALDINO**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº 043.574.515-82, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, com base no do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1.1. a prorrogação da vigência do Contrato ora aditado por mais 06 (seis) meses, a partir de 30 de junho de 2020 até 30 de dezembro de 2020;
- 1.1.2. a prorrogação do prazo de entrega por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de junho de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA DECORRENTE

2.1. Não há despesa decorrente deste Termo Aditivo.

2.2. Os recursos necessários para a despesa do contrato encontram-se empenhados, nos montantes de R\$ 152.644,35 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e R\$ 1.537,95 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), inscritas em Restos à Pagar, respectivamente nas Notas de Empenho **2019NE801808** e **2019NE801809**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis a partir de 30/06/2020, garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 059/2019, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para a firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



PROCESSO Nº 50500.431539/2019-62
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
059/2019, DE
FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES
E A EMPRESA
CONSTRUÇÕES TRANSPORTES
GS2 LTDA ME.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 048.984-88/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral em exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, brasileiro, casado, Analista de Processamento de Dados portador da Carteira de Identidade nº **1984990**, expedida pela **SSP/GO** e do CPF nº **590.360.951-15**, nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019 e, de outro lado, a empresa **CONSTRUÇÕES TRANSPORTES GS2 LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.449.283/0001-41, sediada na Rua Garcez nº 07 - Santo Antônio - Camaçari/BA - CEP:42.800-970, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio o senhor **BRUNO SANTOS GALDINO**, brasileiro, solteiro empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1351212567**, expedida pela **SSP/BA**, e CPF nº 043.574.515-82, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, com base no do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. a prorrogação da vigência do Contrato ora aditado por mais 06 (seis) meses, a partir de 30 de junho de 2020 até 30 de dezembro de 2020;

1.1.2. a prorrogação do prazo de entrega por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de junho de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA DECORRENTE

2.1. Não há despesa decorrente deste Termo Aditivo.

2.2. Os recursos necessários para a despesa do contrato encontram-se empenhados, nos montantes de R\$ 152.644,35 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e R\$ 1.537,95 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), inscritas em Restos à Pagar, respectivamente nas Notas de Empenho **2019NE801808** e **2019NE801809**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis a partir de 30/06/2020, garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 059/2019, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para a firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE

MARCELO VINAUD PRADO

Diretor-Geral em exercício

PELA CONTRATADA

BRUNO SANTOS GALDINO



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 29/06/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3645977** e o código CRC **4F7C8619**.